



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PROVIMENTO Nº 44/2020-CGJME

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Nº 6.776 de 01 de julho de 2020, pág. 5, como se confere [clikando aqui](#)

(ALTERADO PELO PROVIMENTO Nº 50/2021-CGJME)

INSTITUI A AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DOS GABINETES JUDICIAIS, NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DA DIRETRIZ ESTRATÉGICA 1 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Militar, Corregedor-Geral da Justiça Militar Estadual, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no SEI nº 9.2020.0700.000783-8,

Considerando a Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça, que consiste em que as Corregedorias regulamentem a autoinspeção ordinária anual dos gabinetes judiciais;

Considerando a necessidade de promover a prática de gestão administrativa do 1º Grau de Jurisdição, visando mais celeridade e produtividade na prestação jurisdicional mediante o correto e adequado impulsionamento dos feitos, notadamente aqueles em situação crítica;

Provê:

Art. 1º - Fica instituída a autoinspeção ordinária anual a ser efetivada pelos magistrados em todos os gabinetes judiciais de 1º Grau de Jurisdição.

Art. 2º - O magistrado, para efetivar a autoinspeção, deverá responder ao formulário eletrônico disponível no sítio do TJM, até o último dia útil do mês de setembro, para fins de apreciação e providências pela Corregedoria-Geral da JME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 3º - As respostas inseridas no formulário eletrônico deverão ser anexadas ao expediente relativo à produtividade e judicância dos magistrados.

~~**Art. 4º** - Ao final da inspeção deverá ser lavrada certidão de que a autoinspeção foi cumprida, fazendo nela constar eventuais fatos relevantes e metas estabelecidas pelo magistrado em face dos problemas encontrados, que deverá ser encaminhada para a Corregedoria-Geral da JME.~~

Art. 4º - Ao final da inspeção deverá ser lavrada certidão de que a autoinspeção foi cumprida, fazendo nela constar eventuais fatos relevantes e metas estabelecidas pelo magistrado em face dos problemas encontrados, que deverá ser encaminhada para a Corregedoria-Geral da JME.

Parágrafo único. A corregedoria deverá apreciar os relatórios no prazo de até 30 dias após o recebimento de cada formulário, encaminhando, no mesmo prazo, as eventuais providências cabíveis. (Alterado pelo Provimento nº 50/2021-CGJME)

Art. 5º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se o Provimento nº 001/2020.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DES. MIL. SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**